



Câmara Municipal de Anadia

**ATA Nº 25/2014 EXECUTIVO 2013/2017**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** vinte e nove de outubro de dois mil e catorze

**INÍCIO:** nove horas e cinquenta e cinco minutos

**ENCERRAMENTO:** doze horas e trinta minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro

Prof. Litério Augusto Marques (em regime de tempo inteiro)

Dr. Jorge António Tavares de São José

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (Vice-presidente)

Dr.ª Lúcia Filipe Seabra

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e catorze, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e treze/dois mil e dezassete, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima quinta reunião de dois mil e catorze do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e treze/dois mil e dezassete, extraordinária, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, Prof. Litério Augusto Marques, Dr. Jorge António Tavares de São José, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vice-presidente, e Dr.ª Lúcia Filipe Seabra.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a vigésima quinta reunião de dois mil e catorze, extraordinária, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e treze/dois mil e dezassete, quando eram nove horas e cinquenta e cinco minutos.-----

### ***ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA***

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ENGENHEIRA MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO:**-----

---- **1. ANDRÉ GONÇALVES DUARTE - PEDIDO DE TROCA DA FRAÇÃO DESIGNADA PELA LETRA "I", LOCALIZADA NO EDIFÍCIO PRAÇA VISCONDE SEABRA, SITO EM ANADIA, ADJUDICADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZ DE SETEMBRO ÚLTIMO, PELA FRAÇÃO DESIGNADA PELA LETRA "J", LOCALIZADA NO MESMO EDIFÍCIO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por André Gonçalves Duarte, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O munícipe solicita a troca da fração designada pela letra "I", localizada no Edifício Praça Visconde Seabra, sito em Anadia, adjudicada em reunião ordinária realizada a dez de setembro último, pela fração designada pela letra "J", localizada no mesmo Edifício.-----

---- Relativamente ao pedido do munícipe André Gonçalves Duarte, a Senhora Presidente da Câmara Municipal apresenta a seguinte proposta:-----

---- "Em reunião do Executivo Municipal, realizada no dia vinte e dois de outubro de dois mil e catorze, foi deliberado adjudicar a fração designada com a letra "J", localizada no Edifício Praça Visconde Seabra, sito em Anadia, a Nuno Ricardo dos Santos Fernandes;-----

---- No mesmo dia, foi estabelecido contacto telefónico prévio e seguiu a comunicação a dar conta da deliberação e a informar que teria, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, do regulamento de Hasta Pública para Alienação de Doze Frações do Edifício Praça Visconde Seabra, de proceder ao

pagamento de cinco por cento (5%) do valor da adjudicação (setenta e dois mil euros (€ 72.000,00)), que corresponde a três mil e seiscentos euros (€ 3.600,00), no dia seguinte ao da praça, a saber, vinte e três de outubro de dois mil e catorze;-----

---- Assim, e:-----

---- Considerando que o mesmo veio, depois do contacto estabelecido, informar que não poderá adquirir a referida fração;-----

---- Atenta a comunicação entretanto remetida por André Gonçalves Duarte, a solicitar a troca da fração designada pela letra "I", localizada no Edifício Praça Visconde Seabra, sito em Anadia, adjudicada em reunião ordinária de dez de setembro último, pela fração designada pela letra "J", localizada no mesmo Edifício;-----

---- Proponho, assim, a revogação da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e dois de outubro em curso, de adjudicação da fração designada com a letra "J", localizada no Edifício Praça Visconde Seabra, sito em Anadia, a Nuno Ricardo dos Santos Fernandes, e o deferimento do pedido apresentado por André Gonçalves Duarte."-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, revogando, assim, a deliberação tomada em reunião ordinária de vinte e dois de outubro em curso, de adjudicação da fração designada com a letra "J", localizada no Edifício Praça Visconde Seabra, sito em Anadia, a Nuno Ricardo dos Santos Fernandes, e deferindo o pedido apresentado por André Gonçalves Duarte.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro..-----

---- **2. PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE SANEAMENTO PARA O ANO DOIS MIL E QUINZE:---**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de tarifário de saneamento para o ano dois mil e quinze (2015), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, e sob a epígrafe "Proposta de Tarifário de Saneamento para o ano de dois mil e quinze", foi apresentada uma proposta com o seguinte teor:-----

---- "- Considerando que a Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, impõe que as prestações a fixar pelos Municípios relativas aos serviços de abastecimento público de águas e saneamento não devem ser inferiores aos custos diretos e indiretamente suportados com a prestação desses mesmos serviços e

com o fornecimento desses mesmos bens;-----

---- - Atendendo a que o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com a recomendação tarifária n.º 1/2009, da entidade reguladora do setor, o ERSAR, a quem compete emitir recomendações gerais relativas aos tarifários e a sua aprovação, leva à necessidade de as entidades gestoras do serviço de águas e saneamento irem adaptando os tarifários em vigor a esta nova realidade, quer em termos de estrutura das tarifas a aplicar, nomeadamente na adoção de uma componente fixa e uma componente variável no abastecimento de água e saneamento, de forma a repercutirem equitativamente os custos por todos os consumidores, quer em termos dos seus valores para se manter a preconizada e desejada sustentabilidade económico-financeira;-----

---- - Pretendendo garantir-se a continuação da eficácia dos serviços e a sua utilização eficiente pelos Municípios do nosso Concelho;-----

---- - Sendo desejável a continuação da adaptação gradual do tarifário do Município de Anadia a esta recomendação do ERSAR, atendendo às dificuldades que o atual contexto económico encerra e à especificidade própria dos utilizadores do serviço, e mesmo aos objetivos propostos, no referente nomeadamente à generalização da utilização do serviço de drenagem de águas residuais;-----

---- Com a entrada em vigor da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro) e do Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-lei n.º 97/2008, de 11 de junho), em consonância com o Direito Comunitário (Diretiva 2000/60/CE ou Diretiva Quadro da Água (DQA)), estes diplomas estabeleceram que o regime das tarifas dos serviços de águas deve:-----

---- - Assegurar a tendencial recuperação do investimento inicial e de novos investimentos de expansão, modernização e substituição das infraestruturas;-----

---- - Assegurar a manutenção, a reparação e a renovação de todos os bens e equipamentos afetos aos serviços;-----

---- - Proceder ao pagamento de todos os encargos obrigatórios que lhes estejam associados;-----

---- - Garantir a eficácia dos serviços num quadro de eficiência da utilização dos recursos.-----

---- Considerando que no âmbito da candidatura do sistema integrado de drenagem e tratamento de águas residuais do Concelho de Anadia apresentada ao Programa Operacional Valorização do Território se declarou que seria expectável a subida gradual das tarifas de saneamento.-----

---- Proponho os seguintes novos valores do tarifário aplicável à faturação e consumos a partir de um de janeiro de 2015:-----

---- - **Tarifário de Saneamento (de acordo com o Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Anadia):**-----

---- **1. Tarifa mensal de utilização de saneamento (art.º 33.º):**-----

---- **1.2 Utilizador doméstico, Instituições de Solidariedade Social, Coletividades de Utilidade Pública, Bombeiros, Coletividades Desportivas e Recreativas e outras Associações sem fins lucrativos, Administração Local:**-----

---- Tarifa de utilização:  $T_u = a + b \cdot 0,90 \cdot c$ ;-----

---- Em que:-----

---- a = 2,0000 €;-----

---- b = 0,5200 €;-----

---- c = Volume de água consumida em m<sup>3</sup>;-----

---- 0,90 = Coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional.-----

---- **1.3 Utilizador Comercial e Industrial, Serviços Públicos e Administração Central, outros consumos:**-----

---- Tarifa de Utilização:  $Tu = 2.a + 3.b.0,90.c$ ;-----

---- Em que:-----

---- a = 1,0000 €;-----

---- b = 0,2200 €;-----

---- c = Consumo de água em m<sup>3</sup>;-----

---- 0,90 = Coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional.-----

---- **1.4 Utilizador com elevados caudais de descarga ou elevadas cargas poluentes:**-----

---- Tarifa de utilização:  $Tu = 2.a + 3.b.e$ ;-----

---- Em que:-----

---- a = 2,5000 €;-----

---- b = 0,6000 €;-----

---- e = Caudal de descarga em m<sup>3</sup>.-----

---- **Nota:** Os valores indicados não incluem o IVA.-----

---- Constitui nosso compromisso continuar a prestar um eficiente serviço."-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro e Dr.ª Lúcia Filipe Seabra, do PSD, e Dr. Jorge António Tavares de São José, também do PSD, aprovar a proposta de novos valores do tarifário de saneamento para o ano dois mil e quinze, aplicável à faturação e consumos a partir de um de janeiro de dois mil e quinze, nos termos e condições em que foi apresentada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- Os Senhores Vereadores, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro e Dr.ª Lúcia Filipe Seabra, do PSD, justificaram o voto de abstenção em coerência com o voto anteriormente assumido (aquando da votação do tarifário para dois mil e catorze), e tendo em conta que as premissas da altura ainda se mantêm atualmente (dificuldades económicas das famílias e a equilibrada situação financeira do Município de Anadia).-----

---- **3. PROPOSTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL, OPÇÕES DO PLANO E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DOIS MIL E QUINZE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,

foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Orçamento Municipal, Opções do Plano e Mapa de Pessoal para o ano dois mil e quinze (2015), elaborada em conformidade com o quadro e código de contas estabelecidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, e pelos Decreto-lei n.º 315/2000, de 02 de dezembro, e Decreto-lei n.º 84-A/2002, de 05 de abril, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Considerando a necessidade de elaborar e submeter à aprovação do órgão com competência para o efeito, Assembleia Municipal, os documentos previsionais para o ano dois mil e quinze, nomeadamente o orçamento municipal e seus documentos apensos, as opções do plano e mapa de pessoal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Orçamento Municipal para o ano dois mil e quinze e as Opções do Plano.-----

---- Sendo a Assembleia Municipal o órgão com competência para aprovar o Mapa de Pessoal, nos termos conjugados do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e ainda da alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, que a Câmara Municipal submeta a aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Mapa de Pessoal para o ano dois mil e quinze.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal informa, ainda, que a proposta de orçamento apresentada não inclui o "Quadro Plurianual Municipal", previsto no artigo 44.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Lei das Finanças Locais - LFL), pelas razões a seguir descritas:-----

---- O referido "Quadro Plurianual Municipal" carece da regulamentação estabelecida no artigo 47.º da mesma lei, o qual dispõe que "*os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei*";-----

---- O decreto-lei a que se refere o artigo 47.º deveria, pois, ter sido aprovado até três de janeiro de dois mil e catorze, o que não se verificou até à presente data;-----

---- Acresce que, nos termos do n.º 3, do artigo 44.º, da LFL, os limites (a que se refere o n.º 2 do mesmo artigo) são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes. Não se deve correr o risco de aprovar documentos vinculativos para dois mil e dezasseis cuja regulamentação não existe. Por outro lado, a não tipificação de documentos com o conteúdo dos que estão em causa, impedirá a realização de quaisquer análises integradas e sujeita os Municípios à posterior verificação discricionária do Tribunal de Contas;-----

---- Assim, entende-se seguir a opinião expressa pela própria ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses), que considera não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º, da Lei n.º 73/2013, por omissão legislativa do Governo, desde três de janeiro de dois mil e catorze.-----

---- Apresentada a proposta de Orçamento Municipal, Opções do Plano e Mapa de Pessoal para o ano dois mil e quinze (2015), por parte da Senhora Presidente da Câmara Municipal, foram igualmente apresentadas as declarações de voto no âmbito da discussão do assunto, por parte dos Senhores Vereadores, as quais se encontram apenas à presente minuta, para todos os efeitos legais.-----

---- Finda a apresentação das declarações de voto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submeteu à votação o documento, tendo o Executivo deliberado, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro e Dr.ª Lígia Filipe Seabra, do PSD, e Dr. Jorge António Tavares de São José, também do PSD, concordar com a proposta de orçamento municipal, opções do plano e mapa de pessoal do Município de Anadia, apresentada para o ano dois mil e quinze (2015), e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, em cumprimento do disposto, respetivamente, na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, e na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- A referida proposta, para além do mapa de pessoal para o ano dois mil e quinze, é constituída pelos seguintes documentos previsionais: Grandes Opções do Plano, no montante total previsto para dois mil e quinze de nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e dois euros (€ 9.596.502,00); Mapa de Receita, no montante total de dezanove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil euros (€ 19.456.000,00); Mapa da Despesa, no montante total de dezanove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil euros (€ 19.456.000,00), e Mapa Resumo da Despesa e da Receita, no montante total de dezanove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil euros (€ 19.456.000,00).-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

#### ---- **4. PROPOSTA DE SEGUNDA REVISÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS, DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E CATORZE, DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta referente à segunda revisão dos documentos previsionais, do exercício de dois mil e catorze, do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Subscrita pela própria, a Senhora Presidente da Câmara Municipal apresenta a proposta referente à segunda revisão dos documentos previsionais, do exercício de dois mil e catorze, do Município de Anadia, a qual se passa a reproduzir:-----

---- "Considerando que:-----

---- 1. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, «elaborar e submeter à aprovação da Assembleia municipal as grandes opções do plano e a proposta de orçamento, assim como as respectivas Revisões».-----

---- 2. Em consonância com aquele articulado estatui a alínea a) do n.º 1 do art.º 25 do mesmo

diploma legal, que compete à Assembleia Municipal, no âmbito das suas competências de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara Municipal «Aprovar as grandes opções do plano e a proposta de orçamento bem como as respectivas revisões».

---- 3. O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - POCAL (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e objeto de alterações através da Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, do Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro), contém o regime dos documentos previsionais.

---- 4. As regras relativas às modificações do Orçamento constantes no ponto 8.3.1 do POCAL compreendem as figuras da alteração e da revisão, que no seu ponto 8.3.1.4 define quais as suas contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento e no ponto 8.3.2 são definidas as regras das alterações e revisões ao Plano Plurianual de Investimentos.

---- 5. A presente revisão é efetuada com o objetivo de se proceder à retirada ao orçamento de 2014 do valor do empréstimo bancário de médio e longo prazo aprovado pela assembleia municipal de Anadia na sua sessão de 23 de julho de 2013 e que por força dos sucessivos limites legais ao endividamento não foi possível obter o necessário visto do Tribunal de Contas. Efetivamente, de acordo com a Direção-Geral das Autarquias Locais, o Município de Anadia tem como limite da sua dívida total para o ano de 2014 calculada segundo as regras do n.º 52.º da Lei n.º 73/2013 o valor de 17.668.937,74€ e uma margem absoluta de 7.983.538,00€, mas apenas possui uma margem utilizável de 20% deste valor, ou seja 1.596.708€, inferior ao valor do empréstimo contraído, de 1.801.777,00€ e ao montante necessário para obtenção do necessário visto pelo Tribunal de Contas.

---- 6. Assim, ao nível do Orçamento, foram introduzidas modificações na parte da Despesa, nomeadamente através da retirada da ação 6 do Plano Plurianual de Investimentos e das correspondentes sub-ações, que constituiriam os investimentos a serem financiados pelo empréstimo referido e no montante de 2.112.580,00€. Pelos motivos atrás aduzidos e pelas alterações entretanto verificadas durante este período, nomeadamente desde a aprovação do seu financiamento, existe a necessidade de reequacionar os investimentos a realizar na requalificação do parque escolar e proceder à sua recalendarização.

---- 7. No orçamento da Receita, esta proposta de revisão contempla para além da retirada do valor de 1.801.777,00€ do empréstimo, conforme já referido, a revisão em baixa da aquisição de bens de capital pelas famílias e no valor de 310.803,00€.

---- 8. Procedeu-se igualmente à recalendarização dos investimentos previstos no âmbito da requalificação e beneficiação de diversas zonas industriais, nomeadamente através da dotação previsional para o ano de 2015.

---- 9. Esta revisão espelha a política de rigor e boa gestão implementada.

---- Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal de Anadia delibere:

---- - Subscrever a presente proposta de Revisão n.º 2 às Grandes Opções do Plano e do Plano Plurianual de Investimentos; e de Revisão n.º 2 ao Orçamento, para o ano de 2014;

---- - Remeter a referida proposta após deliberação à Assembleia Municipal para a competente



aprovação."-----

---- Analisado e discutido o documento, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro e Dr.ª Lígia Filipe Seabra, do PSD, em coerência com o voto anteriormente assumido (aquando dos Documentos Previsionais do Município de Anadia para o ano dois mil e catorze) e tendo em conta que a fundamentação da altura ainda se mantém atualmente, e Dr. Jorge António Tavares de São José, também do PSD, em coerência com a posição tomada relativamente aos Documentos Previsionais, concordar com a proposta relativa à segunda revisão dos documentos previsionais do Município de Anadia, referentes ao exercício de dois mil e catorze, e, em cumprimento da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----